



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO Nº 02/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.003187/2020-68

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL – ASDIN.

**Processo nº 00034.003187/2020-681
Termo de Cessão de Uso nº 02/2022**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Cedente**, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2024, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria 80, de 28 de junho de 2023 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL – ASDIN**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.205/0001-91, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **José Rodrigues Ferreira**, residente e domiciliado no Distrito Federal, doravante designada **Cessionária**, de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003187/2020-68** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pela Lei nº 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, Decreto nº 3.725/2001, e pelo Parecer nº 00097/2019/DECOR/CGU/AGU mediante

as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração da cláusula contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **06 de junho de 2025**.

Subcláusula Segunda: Alteração dos itens 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, do instrumento original, com vigência **a partir de 07 de junho de 2024**, com as seguintes disposições:

“6.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, com o percentual de **0,877%** correspondente ao critério de proporcionalidade do espaço ocupado pela ASDIN em relação à área total edificada da Imprensa Nacional, do rateio mensal das despesas de Vigilância, Brigada, Energia, Água e Esgoto e Telefone, estimado em R\$ 856,05 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

6.3. O valor mensal estimado a ser ressarcido será de **R\$ 1.885,66 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, a corresponder, anualmente, ao total de **R\$ 22.627,92 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Cessionária o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Cessionária com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

José Rodrigues Ferreira

Presidente da Associação dos Servidores da Imprensa Nacional
Cessionária

Rodrigo Monteiro

Coordenador-Geral de Administração
Cedente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RODRIGUES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Watanuki Filho**, **Chefe de Divisão**, em 06/06/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Souza**, **Assistente**, em 06/06/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5797509** e o código CRC **2F4FFF01** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0